



FEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 26/2015.

“Dispõe sobre a data base para fins de revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito do Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É fixada em **MARÇO** de cada ano a data-base para fins de revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

- I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - definição do índice em lei específica;
- III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;



FEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º- Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 4º- A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 07/2011, e demais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito de Municipal de Botuverá/SC.